



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000296901

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2281307-21.2024.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante LEANDRO ALVES DE JESUS (JUSTIÇA GRATUITA), é agravada CRISTIANE PINA DE LIMA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Julgaram prejudicado o recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO (Presidente sem voto), DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT E LUÍS ROBERTO REUTER TORRO.

São Paulo, 27 de março de 2025.

CELINA DIETRICH TRIGUEIROS

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

Agravo de Instrumento nº 2281307-21.2024.8.26.0000

Agravante: Leandro Alves de Jesus

Agravado: Cristiane Pina de Lima

Interessado: Roberta Sevo Vilche

Comarca: São Paulo

Voto nº 10.569

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cumprimento de sentença. Decisão que rejeitou a impugnação à penhora. Pretensão de reforma. Executado que procedeu ao depósito do montante pretendendo a extinção do feito. Perda de interesse recursal. RECURSO PREJUDICADO.

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão de rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença.

O r. despacho anterior indeferiu o efeito suspensivo.

É o relatório.

O recurso está prejudicado por superveniente perda do interesse recursal.

Em consulta ao andamento do feito originário, observa-se que o executado procedeu aos depósitos do montante devido decorrente de contrato de honorários advocatícios em ação de divórcio.

Dessa forma o recurso está prejudicado.

Confira-se jurisprudência nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Cumprimento de sentença. Decisão que manteve a penhora de

30% dos valores constritos. Inconformismo do executado. Pretensão de reforma. Executado que procedeu ao depósito do montante integral. Partes que acordaram sobre o levantamento dos valores constritos. Perda de interesse recursal. RECURSO PREJUDICADO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2207916-33.2024.8.26.0000; Relator (a): Celina Dietrich Trigueiros; Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mogi das Cruzes - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/12/2024; Data de Registro: 18/12/2024)"

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de Busca e Apreensão. Cédula de Crédito Bancário. Alienação Fiduciária. Veículo automotor. DECISÃO que deferiu a liminar de busca e apreensão. INCONFORMISMO da requerida deduzido no Recurso. EXAME: Superveniência de pedido de desistência do Recurso. Homologação. Perda do objeto configurada. RECURSO PREJUDICADO.(TJSP; Agravo de Instrumento 2381673-68.2024.8.26.0000; Relator (a): Daise Fajardo Nogueira Jacot; Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Foro de Praia Grande - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/02/2025; Data de Registro: 28/02/2025)"

"Agravo de Instrumento. Ação de Despejo. Inconformismo contra decisão que deferiu a liminar de despejo. Imóvel desocupado voluntariamente pelo agravante e proferida sentença nos autos originários. Perda de objeto

recursal. RECURSO PREJUDICADO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2310166-47.2024.8.26.0000; Relator (a): Luis Roberto Reuter Torro; Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 15ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/02/2025; Data de Registro: 28/02/2025)"

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de busca e apreensão. Decisão que reviu multa anteriormente deferida. Pretensão de reforma. Prolação de decisão superveniente. Reconsideração. Perda de interesse recursal. RECURSO PREJUDICADO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2314855-37.2024.8.26.0000; Relator (a): Celina Dietrich Trigueiros; Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Foro de Lençóis Paulista - 1ª Vara; Data do Julgamento: 27/02/2025; Data de Registro: 27/02/2025)"

"Agravo de Instrumento. Ação de Despejo. Pedido de desistência. Perda de objeto. Recurso prejudicado. (TJSP; Agravo de Instrumento 2311154-68.2024.8.26.0000; Relator (a): Luis Roberto Reuter Torro; Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 06/03/2025; Data de Registro: 06/03/2025)"

Ante o exposto, **NÃO SE CONHECE DO RECURSO**, tido como prejudicado.

Int.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CELINA DIETRICH E TRIGUEIROS
TEIXEIRA PINTO
Relatora